



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 158 de 28 de dezembro de 1956.

A Camara Municipal de Bananeiras aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

"Eleva a subvenção e dá outras providencias"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo d'este Município, autorizado a elevar a subvenção destinada ao Instituto São José na Capital do Estado, sob a orientação do Monsenhor José da Silva Coutinho, da importância anual de hum mil e duzentos cruzeiros (cr\$1.200,00) para dois mil e quatrocentos cruzeiros (cr\$2.400,00).

Art. 2º :- Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior fica aberta á Tesouraria da Prefeitura o crédito necessário a cobertura do mesmo, consignado á verba de Assistencia Social, código 8291.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Bananeiras, 05 de janeiro de 1957.

Homero de Almeida Araujo
Homero de Almeida Araujo
Prefeito.

*Rec. 000 fls. 69
do livro nº 47
Aut. Pref. 1957*



ESTADO DA PARÁIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 158 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1956.

"Eleva subvenção e dá outras providencias:"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo dêste Município, autorizado a elevar a subvenção destinada ao Instituto São José na capital do Estado, sob a orientação do Monseñhor José da Silva Coutinho, da importancia anual de hum mil e duzentos cruzeiros (cr\$1.200,00) para dois mil e quatricentos cruzeiros; (cr\$2.400,00);

Art. 2º - Para correr as despesas de que trata o artigo anterior fica aberta á Tesouraria da Prefeitura o crédito necessário a cobertura do mesmo, consignado á verba de Assistência Social, código 82-91;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da C.M. de Bananeiras, 28 de dezemb. de 1956.

Aluísio Teófilo de Faria Pres.
Aluísio Teófilo de Faria 1º Secret.
Antônio 2º "